



Município de Farol

LEI Nº. 809/2017

SÚMULA: CRIA NOVOS CARGOS E ABRE NOVAS VAGAS NO PLANO DE CARREIRA GERAL, DE PROVIMENTO EFETIVO, PREVISTO NA LEI Nº 657/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, APROVOU, E EU ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que integrarão a carreira dos servidores do quadro geral do Município, previsto na Lei Municipal nº 657/2013:

INCISO	I
NOMENCLATURA DO CARGO	Monitor de educação infantil
Nº DE VAGAS	05
REMUNERAÇÃO INICIAL	R\$ 995,49
REFERÊNCIA DO GRUPO FUNCIONAL	B
TABELA E NÍVEL	I – ENSINO MÉDIO II – FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO) III – GRADUAÇÃO NA ÁREA DO MAGISTÉRIO OU OUTRO COM APROVEITAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL IV – PÓS GRADUAÇÃO COM APROVEITAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL	Mínimo de 40 horas; máximo de 44 horas. Somente a partir de 44 horas haverá adicional de horas extras
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	Formação em nível médio.
TURNO	Diurno ou noturno, podendo ser designado para turno ininterrupto de revezamento ou regime exclusivo de plantão
ATRIBUIÇÕES	• Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação



Município de Farol

Infantil, dentro de um ambiente acolhedor. • Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil • Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho. • Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade. • Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivos, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis. • Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil. • Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade. • Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática. • Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças. • Garantir a segurança das crianças na Instituição. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais. • Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação. • Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso. • Promover e zelar pelo horário de repouso. • Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável. • Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. • Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio. • Ministrando medicamentos conforme prescrição médica. • Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • Observar, anotar e organizar registros das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em seu Plano de Trabalho e na Agenda das crianças. • Participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias. • Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações do Serviço de Supervisão. • Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho. • Participar de reuniões pedagógicas e administrativas,



Município de Farol

	seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação. • Organizar o planejamento diário das atividades docentes, selecionando e integrando os conteúdos, atendendo as solicitações e orientações do Serviço de Coordenação Pedagógica e da Equipe Diretiva do Estabelecimento, bem como determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. • Elaborar por escrito e cumprir seu Plano de Trabalho, seguindo orientações da Equipe Diretiva e do Serviço de Coordenação Pedagógica. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo.
--	---

INCISO	II
NOMENCLATURA DO CARGO	Monitor de apoio à pessoa com deficiência
Nº DE VAGAS	01
REMUNERAÇÃO INICIAL	R\$ 995,49
REFERÊNCIA DO GRUPO FUNCIONAL	B
TABELA E NÍVEL	I – ENSINO MÉDIO II – FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO OU NA ÁREA DE ENFERMAGEM (NÍVEL MÉDIO) III – GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, ENFERMAGEM OU MAGISTÉRIO IV – PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM OU MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA SEMANAL	Mínimo de 40 horas; máximo de 44 horas. Somente a partir de 44 horas haverá adicional de horas extras
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	1. nível médio; e 2. comprovação de habilidades no tratamento com pessoas portadoras de necessidades especiais. Para comprovação da habilidade no tratamento com pessoas portadoras de necessidades especiais, serão admitidas, dentre outras, formações ou capacitações na área de enfermagem, psicologia ou magistério.
TURNOS	Diurno ou noturno, podendo ser designado para turno ininterrupto

MUNICÍPIO DE FAROL – ESTADO DO PARANÁ - RUA BAHIA, 880 - CENTRO - CEP: 87.325-000.

CNPJ Nº 95.640.124/0001-48 - FONE (44) 3563.1101 – www.farol.pr.gov.br/



Município de Farol

	de revezamento ou regime exclusivo de plantão
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais; • auxiliar alunos portadores de necessidades especiais, inclusive durante transporte individual ou coletivo; • permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula ou fora dela, inclusive durante transporte individual ou coletivo ou em atendimento emergencial de saúde; • auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais; • acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; • ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; • zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo e, • outras atividades correlatas.

INCISO	III
NOMENCLATURA DO CARGO	Instrutor de inglês
Nº DE VAGAS	01
REMUNERAÇÃO INICIAL	R\$ 995,49
REFERÊNCIA DO GRUPO FUNCIONAL	B
TABELA E NÍVEL	I – ENSINO MÉDIO II – ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR (NA ÁREA) III – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (NA ÁREA) IV - CURSO DE MESTRADO (NA ÁREA)
CARGA HORÁRIA SEMANAL	Mínimo de 40 horas; máximo de 44 horas. Somente a partir de 44 horas haverá adicional de horas extras
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	1. Ensino médio; e 2. Certificado emitido por órgãos nacional ou internacionais atestando o domínio da língua inglesa ou diploma de curso superior que ateste o domínio da língua inglesa.
TURNOS	Diurno e/ou noturno.



Município de Farol

ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares da língua inglesa; preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais; oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios; elaborar e ministrar atividades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
-------------	--

INCISO	IV
NOMENCLATURA DO CARGO	Auxiliar de pedreiro
Nº DE VAGAS	01
REMUNERAÇÃO INICIAL	R\$ 948,09
REFERÊNCIA DO GRUPO FUNCIONAL	A
TABELA E NÍVEL	I – ALFABETIZADO II – ENSINO FUNDAMENTAL III – ENSINO MÉDIO IV – ENSINO SUPERIOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	Mínimo de 40 horas; máximo de 44 horas. Somente a partir de 44 horas haverá adicional de horas extras.
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	<ol style="list-style-type: none">Ser alfabetizado;Curso de formação profissional básico OU comprovação de condições físicas para o exercício do cargo, aferido através de prova técnica.
TURNOS	8 horas diárias
ATRIBUIÇÕES	DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar tarefas manuais simples na construção civil. DESCRIÇÃO DETALHADA Escavar valas; proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; Auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuar a manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais. Executar outras tarefas



Município de Farol

	correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.
--	---

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Farol, 08 de junho 2017.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS

PREFEITA MUNICIPAL